



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1794 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alterar PPA E LDO em dispositivo do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Fundo Municipal de Saúde a Ação “Buscar fonte de financiamento para Construir o Hospital Municipal de São Gonçalo do Amarante” que passará a ser “Construção do Hospital de São Gonçalo do Amarante”, custeado com recursos do Ministério da Saúde, alterado no PPA e LDO.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 23 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

II – investimento.

Art.4.º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, prevista no art. 43, § 1º, inciso II – excesso de arrecadação, este proveniente do recebimento da cessão onerosa.

Art.5.º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 23 de dezembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1794 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alterar PPA E LDO em dispositivo do Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Fundo Municipal de Saúde a Ação "Buscar fonte de financiamento para Construir o Hospital Municipal de São Gonçalo do Amarante" que passará a ser "Construção do Hospital de São Gonçalo do Amarante", custeado com recursos do Ministério da Saúde, alterado no PPA e LDO.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 23 de dezembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEI Nº 1795 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal nº 1.711, de 28 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA), com permissivo legal da Lei Municipal nº 1.680, de 05 de junho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Abertura de Crédito Especial à Lei Municipal nº 1.711, de 28 de dezembro de 2018, de conformidade no detalhamento orçamentário constante no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art.2º - Os recursos são provenientes da anulação parcial das dotações detalhadas em conformidade com o Anexo II deste Projeto de Lei. Deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art.3º - A destinação dos recursos a que se referem será para atender os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a qual determina que o pagamento de benefícios temporários (incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão) passam a ser de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art.4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, prevista no art. 43, § 1º, inciso III – resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art.5.º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de dezembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Câmara Municipal
PROGRAMA DE TRABALHO	2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
PROGRAMA DE TRABALHO	2.002 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores
NATUREZA DA DESPESA	31.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
FONTE DE RECURSO	1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – Gabinete do Prefeito
PROGRAMA DE TRABALHO	2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	31.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
FONTE DE RECURSO	1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria M. de Finanças
PROGRAMA DE TRABALHO	2.009 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	31.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
FONTE DE RECURSO	1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	31.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
FONTE DE RECURSO	1001